

CONGRESSO AMAZÔNIA EM FOCO

Desafios e Soluções Multidisciplinares
para a Justiça e Sustentabilidade



GT3: DIREITOS HUMANOS, CRIMINOLOGIA E EXECUÇÃO PENAL - Apresentado dia 19/08/2024
COORDENADORES: SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA E IVENS DOS REIS FERNANDES

PRÁTICAS DE EXECUÇÃO PENAL E DIREITOS HUMANOS: o papel do judiciário de Rondônia na transformação do sistema prisional

Nícolas Caculakis Santos¹

INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro enfrenta desafios significativos, incluindo superlotação, condições precárias e violações frequentes de direitos humanos. No estado de Rondônia, esses problemas são exacerbados por questões locais, como a falta de infraestrutura adequada e recursos limitados. Nesse contexto, o Poder Judiciário de Rondônia desempenha um papel crucial na busca por um sistema de execução penal que não apenas imponha punições, mas também promova a reabilitação e a reintegração social dos detentos, respeitando seus direitos fundamentais.

A execução penal é o estágio em que os princípios dos direitos humanos e as teorias criminológicas encontram sua aplicação prática, tornando-se um ponto de convergência para a formulação de políticas públicas mais justas e eficazes. A integração dessas áreas é essencial para a promoção de práticas que vão além da retribuição e encarceramento, abordando a ressocialização, a prevenção da reincidência e a reparação dos danos causados às vítimas e à sociedade.

Este estudo busca analisar como o Poder Judiciário de Rondônia pode liderar a transformação do sistema prisional por meio da implementação de práticas de execução penal informadas pelos direitos humanos e pela criminologia. Inicialmente, discutiremos o arcabouço dos direitos humanos aplicáveis à execução penal, destacando normas internacionais e nacionais que garantem o tratamento humano e digno dos presos. Em seguida, examinaremos a contribuição da criminologia para a compreensão dos desafios enfrentados na implementação de uma execução penal eficiente e respeitadora dos direitos humanos.

¹ Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Possui ensino-medio-segundo-grau pelo Centro de Ensino Classe A Ltda (2017). Tem experiência na área de Direito. caculakkissantos@gmail.com

Ao integrar as perspectivas dos direitos humanos e da criminologia, este estudo pretende fornecer uma visão crítica e abrangente que possa orientar reformas e práticas no âmbito do Judiciário de Rondônia. O objetivo é promover um sistema de justiça mais humano, justo e eficaz, que não só puna, mas também ofereça oportunidades reais de reabilitação e reintegração social aos privados da liberdade.

A intersecção entre direitos humanos, criminologia e execução penal representa um campo de estudo essencial para a compreensão e aprimoramento dos sistemas de justiça criminal contemporâneos. Os direitos humanos fornecem um marco normativo fundamental que orienta a proteção da dignidade e dos direitos das pessoas em todos os estágios do sistema de justiça penal.

A criminologia, por sua vez, oferece uma análise empírica e teórica das causas, consequências e respostas ao comportamento criminoso, proporcionando insights cruciais para a formulação de políticas públicas mais justas e eficazes. A execução penal, que se refere à fase do cumprimento das penas impostas pelo sistema judiciário, é o ponto de convergência onde os princípios dos direitos humanos e as teorias criminológicas encontram sua aplicação prática.

1. Marco Legal e Normativo da Execução Penal em Rondônia

O arcabouço legal para execução criminal no Brasil é estabelecido principalmente pela Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, promulgada em 11 de julho de 1984 (Decarli & Zimiani, 2019). Esta lei visa regulamentar a condenação criminal e promover a reinserção social dos presos. No entanto, o sistema penal brasileiro enfrenta desafios significativos, incluindo superlotação carcerária e falta de políticas públicas, que dificultam o processo de reabilitação (Decarli & Zimiani, 2019).

A LEP é frequentemente elogiada por sua estrutura moderna, mas criticada por sua falta de eficácia, com uma crença generalizada de que há um “grande abismo” entre a lei e a realidade (Marques, 2009). Para abordar essas questões, alguns estudiosos sugerem a adoção de um modelo garantista de execução criminal e a implementação de sistemas de monitoramento externo, como o modelo de controle concentrado usado na França (Japiassú, 2022). Além disso, o princípio da proporcionalidade é proposto como meio de proteger os direitos fundamentais dos presos durante a execução da pena (von Saltiel, 2022).

A proteção da integridade física e moral dos presos é garantida também, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Execução Penal (LEP), que assegura direitos como alimentação, trabalho, educação e assistência (Das Neves, 2018; Garutti & Oliveira, 2018). A LEP estabelece que a assistência ao preso é um dever do Estado, incluindo a liberdade de culto (Garutti & Oliveira, 2018). Apesar dessas garantias, as condições insalubres e a superlotação nos presídios brasileiros exigem a dignidade e a recuperação dos detentos (Das Neves, 2018; Viana & Bacelar, 2023).

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade busca a melhoria do acesso à saúde, mas a implementação ainda enfrenta desafios importantes (Viana & Bacelar, 2023). Assim, a efetivação dos direitos dos presos permanece um tema complexo e debatido, refletindo a necessidade de melhorias nas políticas públicas (Viana & Bacelar, 2023).

O sistema prisional brasileiro enfrenta uma superlotação grave, com o número de presos excedendo em muito as vagas disponíveis (Bitencourt et al., 2021; Santos, 2020). Essa crise prejudica a função reabilitadora do sistema, viola os direitos constitucionais dos presos e frequentemente leva à reincidência (Santos, 2020).

2. Práticas Integradoras na Execução Penal

O presente estudo buscou explorar a complexa interseção entre direitos humanos, criminologia e execução penal, com foco no papel transformador que o Poder Judiciário de Rondônia pode desempenhar. A análise evidenciou a necessidade urgente de abordar os desafios enfrentados pelo sistema prisional, destacando a importância de integrar perspectivas teóricas e práticas para promover um sistema de justiça mais humano, justo e eficaz.

A investigação do arcabouço legal e normativo revelou que, apesar das robustas disposições legais em favor dos direitos humanos, a implementação prática enfrenta desafios significativos. Em Rondônia, como em muitos estados brasileiros, a superlotação e as condições precárias das prisões são questões críticas que requerem soluções inovadoras e eficazes. O respeito às normas internacionais e nacionais de direitos humanos deve ser mais do que uma obrigação legal; deve ser um pilar central na reformulação das práticas de execução penal.

A criminologia oferece insights valiosos sobre como a ressocialização e a prevenção da reincidência podem ser alcançadas através de práticas baseadas em evidências. No contexto de Rondônia, a aplicação de teorias criminológicas pode informar o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a reintegração social e a reabilitação dos detentos. Este estudo propôs a análise de casos locais onde práticas inovadoras já estão em vigor, servindo como modelos para uma implementação mais ampla.

Uma parte fundamental desta pesquisa é investigar como o Tribunal de Justiça de Rondônia tem realizado ou pode implementar boas práticas na execução penal. Esta investigação irá explorar as iniciativas existentes que já estão em conformidade com os direitos humanos e as melhores práticas criminológicas, bem como identificar oportunidades para melhorias e inovações. O TJRO tem o potencial de ser um líder na reforma do sistema prisional em Rondônia, promovendo políticas que não apenas cumpram com os requisitos legais, mas que também avancem na proteção dos direitos humanos e na promoção da justiça social.

REFERÊNCIAS

DAS NEVES, Lícia Jocilene. Da proteção à integridade do preso. Dom Helder Revista de Direito, v. 1, n. 1, p. 61-78, 2018.

DE CASTRO BITENCOURT, Abrelino et al. A SUPERLOTAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL COMO ATAQUE AOS DIREITOS E GARANTIAS DA PESSOA HUMANA. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 7, n. 2, p. 846-861, 2021.

DECARLI, Bruna Yara; ZIMIANI, Doroteu Trentini. A execução da pena e seus percalços jurídicos. Akrópolis-Revista de Ciências Humanas da UNIPAR, v. 26, n. 2, 2018.

DO CARMO BUSTILHO, Beatriz; ACHA, Fernanda Rosa; JÚNIOR, Renato Marcelo Resgala. AS ALTERAÇÕES NA LEI DE EXECUÇÕES PENais DECORRENTES DO PACOTE ANTICRIME: ASPECTOS JURÍDICOS E PRÁTICOS DO CUMPRIMENTO DA PENA. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 10, p. 2879-2892, 2023.

DOS SANTOS, Anderson Thomas Nascimento. A crise no sistema prisional brasileiro: a ineficiência da ressocialização em decorrência da superlotação. Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-U-NIT-ALAGOAS, v. 6, n. 1, p. 11-11, 2020.

DOS SANTOS, João Pedro Maia. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E SUA ATUAL APLICAÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: Marca de um estado de exceção? PROVISIONAL IMPLEMENTATION OF THE PENALTY AND ITS CURRENT APPLICATION BY THE SUPREME FEDERAL COURT: Mark of a state of exception?.

GARUTTI, Selso; DA SILVA OLIVEIRA, Rita de Cássia. A assistência religiosa prisional pelo estado do conhecimento. Revista de Estudos da Religião (REVER), v. 18, n. 3, p. 187-215, 2018.

JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. O controle da execução penal como instrumento de proteção dos direitos humanos: uma análise comparada entre Brasil e França. Novos Estudos Jurídicos, v. 27, n. 1, p. 146-165, 2022.

LEITE, Maria Júlia Costa et al. Execução penal e ressocialização: contradições entre realidade e previsão legislativa. Revista Estudantil Manus Iuris, v. 1, n. 2, p. 133-151, 2020.

MARQUES JR, Gessé. A lei de execuções penais e os limites da interpretação jurídica. Revista de Sociologia e Política, v. 17, p. 145-155, 2009.

VIANA, Leidiane Vieira Nunes; DE ALMEIDA BACELAR, Winston Kleiber. RETROSPECTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO. RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218, v. 4, n. 6, p. e463231-e463231, 2023.

VON SALTIEL, Ramiro Gomes. Jurisdição penal e proporcionalidade: linhas sobre a proteção de direitos fundamentais na execução penal. Cadernos de Direito, v. 21, n. 40, p. 101-129, 2022.

ZANOTELLO, Marina. Os impactos da lei 13.964/2019 na execução penal. Direito Penal e Processo Penal, v. 2, n. 1, p. 77-90, 2020.